

PROJETO DE LEI PL./0125.2/2014



Declara de utilidade pública a Associação Comunidade Terapêutica Nova Vida Xanxerê, de Xanxerê.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunidade Terapêutica Nova Vida Xanxerê, com sede no Município de Xanxerê.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputado Moacir Sopelsa

Lido no Expediente

45ª Sessão de 07/05/14

As Comissões de:

- Justiça (15)

- Trabalho (14)


MOACIR SOPELSA

JUSTIFICATIVA



A Associação Comunidade Terapêutica Nova Vida Xanxerê, com sede no Município de Xanxerê, é uma associação de caráter civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade o atendimento de crianças, adolescentes, moradores de rua e dependentes químicos, observando as seguintes necessidades básicas, saúde educação, lazer, trabalho, cultura, arte e reinserção social, o que pode ser observado por meio do Estatuto Social que acompanha o presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição, por entendê-la relevante para a comunidade em que a entidade atua.


Deputado Moacir Sopelsa